



EMENDA ADITIVA Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo Art. 196., § 1º, III, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 43/2026**.

APROVADO
EM: 30/03/2026

Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Fica acrescido o Art. 6º-A ao Projeto de Lei nº 43/2026, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A – Como condição para a implementação e funcionamento do Complexo Industrial Pesqueiro e Logístico, o Poder Executivo deverá assegurar a inclusão efetiva dos pescadores artesanais e aquicultores locais nas ações, benefícios e estruturas dele decorrentes, mediante a implementação das seguintes medidas:

- I – criação de programa municipal de apoio à pesca artesanal e à aquicultura, com oferta de assistência técnica continuada;
- II – distribuição de insumos e equipamentos, incluindo ração, alevinos e materiais necessários à atividade pesqueira;
- III – promoção de capacitação profissional e acesso a tecnologias voltadas à melhoria da produção e sustentabilidade da pesca;
- IV – incentivo à criação, fortalecimento e regularização de cooperativas e associações de pescadores;
- V – garantia de participação prioritária dos pescadores artesanais e aquicultores locais na cadeia produtiva do Complexo;
- VI – reserva de espaços adequados para comercialização direta da produção dos pescadores dentro da área do Complexo;



VII – desenvolvimento de políticas de valorização cultural da pesca artesanal, incluindo iniciativas de turismo, gastronomia e preservação das tradições locais;

VIII – adoção de práticas que assegurem a sustentabilidade ambiental da atividade pesqueira.

§1º O Poder Executivo poderá instituir fundo municipal específico para financiamento das ações previstas neste artigo.

§2º As ações previstas neste artigo deverão ser implementadas em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário e com a legislação vigente.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade garantir que o desenvolvimento econômico promovido pelo Complexo Industrial Pesqueiro e Logístico ocorra de forma inclusiva, assegurando a participação efetiva dos pescadores artesanais e aquicultores locais.

O Projeto de Lei, em sua redação original, apresenta diretrizes genéricas de inclusão produtiva, sem, contudo, estabelecer mecanismos concretos que assegurem benefícios diretos a esses trabalhadores.

Por outro lado, o plano de governo municipal estabelece diretrizes claras e ações concretas voltadas ao fortalecimento da pesca artesanal, incluindo apoio técnico, financeiro, capacitação, distribuição de insumos e incentivo à organização produtiva.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes previsões do plano de governo:

- incentivo às atividades produtivas da pesca, com suporte técnico, financeiro e logístico (Seção 3.11);
- criação de fundo municipal para apoio à pesca e agricultura (Seção 6.2);
- implementação do programa “SGA da Pesca e Aquicultura”, com:
- apoio a cooperativas e associações de pescadores (item 6.9.1);
- distribuição de insumos, equipamentos e apoio à produção (item 6.9.2);
- capacitação profissional, acesso à tecnologia e incentivo à sustentabilidade (item 6.9.3).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

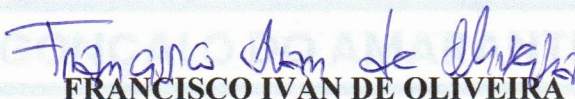
Tais diretrizes demonstram o compromisso com a inclusão produtiva dos pescadores artesanais, razão pela qual se faz necessária sua incorporação expressa no texto legal, garantindo efetividade às políticas públicas propostas.

A presente emenda, portanto, busca harmonizar o Projeto de Lei com o planejamento governamental já estabelecido, promovendo:

- maior justiça social;
- fortalecimento da economia local;
- inclusão produtiva real dos pescadores;
- redução das desigualdades econômicas.

Além disso, a medida contribui para evitar a concentração econômica e assegurar que os benefícios do empreendimento alcancem também os pequenos produtores, especialmente os pescadores artesanais do Município.

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2026.


FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)